



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 145 de 12 de Novembro de 1969

**“Aprova a aplicação de Capital do Município de Gonçalves,
para o exercício de 1970 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Gonçalves decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende no exercício de 1970, até a importância de NCr\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos cruzeiros novos), correspondente as Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para 1970, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º serão observados no exercício os limites das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício o limite determinado, que se refere ao artigo anterior, o que não for utilizado figurará na menor despesa para efeito de baixa.

Art. 4º - A importância constante desta lei no art. 1º, faz parte integrante da peça orçamentária para o exercício de 1970.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a contar de 1º de Janeiro de 1970.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de Novembro de 1969.